

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016 - OBJETO: FORNECIMENTO DE ONIBUS.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2016, o Município de Teotônio Vilela/AL, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica ARAPIRACA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.450.888/0001-43, com sede na Rodovia AL 102, KM 71, Itapoã, Arapiraca/AL, neste ato, representada pelo Sr. Marcos Cesar de Góis Magalhães, brasileiro, casado, Consultor de Vendas, portador da Cédula de identidade RG nº 75.670 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 524.212.524-15, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE ONIBUS, destinados a secretaria de Educação, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2016, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Mar/Mod.
03	Ônibus Rodoviário — Ideal para media e longa distância. Características mínimas: Chassi novo, ano/modelo 2015/2016, motor a diesel, 06 cilindros em linha, com potência de 405 CV, câmbio automatizado, tração 6X2, rodas de alumínio, freios a ar comprimido de dois circuitos, tipo tambor nas rodas dianteira e traseira, freio a motor. Implantado com carroceria Marcopolo modelo 1600 LD ou superior, com banheiro, assentos tipo poltronas executivas, com ar condicionado e demais serie de item. CARACTERISTICAS MÍNIMA DA CARROCERIA Chassi com Plataforma rebaixada, Comprimento total 14,00 m, Altura externa mínimo de 4,10 m, Largura externa 2,60 m, Tanque para 500 Litros, Farol de Neblina com acabamento cromado e led's, Teto solar em vidro temperado, Escada de acesso com iluminação por sensor, Porta estepe em pé no entre eixos, Porta para pantográfica na Frente L. Direito, Porta para Motorista Lado esquerdo, Portinholas no entre eixo pantográficas, Bloqueio pneumático de segurança para os bagageiros, Janelas com vidros inteiriços fummes Coladas, Para brisa laminado verde, Vigia traseiro em		01	950.000,00	950.000,00	Mercedes Benz O 500SD2 441 6X2

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1° andar – Centro – Fone (082) 3543-1288 – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – AL CNPJ: 12.842.829/0001-10 – E-mail: licitapmtv@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VIL

SETOR DE LICITAÇÃO

vidro fumme, Compartimento para motorista (Cama) sobre eixo dianteiro, Poltrona Rodoviária Leito Turismo soft com descansa pernas regulável rev. c/ frente tecido e trás. em Carpete LOOP ou Tecido, Poltrona para Motorista Auxiliar Executiva SOFT com frente tecido e traseira em carpete LOOP instalada na Cabine, Porta revista tipo cinta, Cortinas em tecido, Espelho carenado SUPER c/ comando elétrico, Poltrona para Motorista com mecanismo hidráulico, Revestimento das curvas do teto em carpete, Revestimento das curvas do porta pacotes em carpete, Revestimento das laterais em Plástico ou Carpete LOOP, Isolamento total em isopor, Quatro farois de longo alcance no para choques, Rádio AM/FM / CD instalado junto ao motorista, Rádio AM/FM / CD / DVD instalado junto ao porta pacotes no piso superior, Três monitores tela plana LCD 15,4" sendo um na frente, um no entre eixos, Monitor 22" instalado na frente interna, Três plugs no porta pacotes, Sirene para ré Interfones entre Motorista e salão, Geladeira na traseira junto ao sanitário Bebedouro elétrico, Armário no porta pacotes próximo geladeira, Câmera de ré, Para sol no para brisa p/ mot. Auxiliar, Sanitária na traseira com mictório, Lixeira junto a sanitária, Armário no porta pacotes (01 Unidades), Porta copos para o motorista e motorista auxiliar, Compartimento para motorista auxiliar sobre o eixo dianteiro, Cabides individuais nas colunas entre janelas, Painel interno eletrônico com relógio, Porta copos nas laterais, Buzina a ar comprimido, Elevador Elétrico com poltrona executiva acoplada para Transporte de Deficiente físico com acesso a nível da Calçada instalado no entre eixos Lado Direito do carro, Itinerário Eletrônico com led's brancos, Para sol tipo sanefa para motorista, Ar Condicionado instalado no teto do Carro. Capacidade para até 48 Passageiros + Auxiliar + Motorista, Pintura padrão cliente

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 013/2016 e seus anexos;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º andar – Centro – Fone (082) 3543-1288 – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – AL CNPJ: 12.842.829/0001-10 - E-mail: <u>licitapmtv@hotmail.com</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILEI SETOR DE LICITAÇÃO

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Ótoso Gerendiador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

Presidente

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos,

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
- a) entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- entregar os materiais na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

CNPJ: 12.842.829/0001-10 – E-mail: licitapmtv@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VI SETOR DE LICITAÇÃO

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompenhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantificação respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

5.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.2. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas

na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, a qualquer hora do dia, podendo o fornecimento recair

ainda em final de semana ou feriado em razão da excepcionalidade da aquisição.

5.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando

for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia Dos Produtos:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se

em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

tapmtv@h

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1° andar – Centro – Fone (082) 3543-1288 – CEP: 57265-000 – Teotônia Vilela – AL CNPJ: 12.842.829/0001-10 – E-mail: <u>licitapmtv@hotmail.com</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO

SETOR DE LICITAÇÃO

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recomido o Valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes das aquisições dos materiais pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Unidade Orçamentária: 0109 -Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Dotação: 20.605.0006.2037 - Manutenção das Atividades das Atividades de Abastecimento, Elemento: 44905299 - Outros Materiais Permanentes. Unidade Orçamentária: 0105 - secretaria de educação e cultura, Dotação: 12.361.0005.2007 - manutenção do ensino fundamental. Elemento: 44905248 - veículos diversos. 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes

fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2013.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILE SETOR DE LICITAÇÃO

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I – Advertência;

II — Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTV rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTV de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1° andar – Centro – Fone (082) 3543-1288 – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela CNPJ: 12.842.829/0001-10 – E-mail: licitapmtv@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA SETOR DE LICITAÇÃO

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expertida, sen justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticado no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 09 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA Pedro Henrique de Jesus Pereira-Prefeito

Órgão Gerenciador

ARAPIRACA DITSEL LTDA Marcos Cesar de Gois Magalhães, Representante da Fornecedora Registrada

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1° andar – Centro – Fone (082) 3543-1288 – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – AL CNPJ: 12.842.829/0001-10 – E-mail: licitapmtv@hotmail.com